



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 057 /2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
À PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARTUR
NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir, administrativamente, à “AIDAN - ASSISTENCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA”, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.412.059/0001-86, o uso, a título precário e gratuito, do bem público de patrimônio disponível municipal, com a seguinte descrição:

“um imóvel com frente para a estrada municipal de Artur Nogueira a Limeira com a distância de 141,00 metros do marco n. 8A até o marco m. 8E; deflete à esquerda com a distância de 106,00 metros até o marco n. 8C, confrontando com o lote n.1; deflete à esquerda com a distância de 141,00 metros até o marco 8B, confrontando com o lote n.3; deflete à esquerda com a distância de 106,00 metros até o marco n. 8A, confrontando com o lote n.3; fechando, assim, a poligonal com a área de 14.946,00 m2.”

Art. 2º A permissão de uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do competente de Termo de Permissão, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 31 de Agosto de 2021.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL**, o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 1.400, Artur Nogueira, inscrito no CNPJ nº 45.735.552/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUCAS SIA RISSATO**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 28.061.062-2 e inscrito no CPF-MF sob nº 395.283.878-02, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, “**AIDAN - ASSISTENCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA**”, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.412.059/0001-86, com sede administrativa na Estrada Municipal Artur Nogueira à Limeira s/nº, Bairro Sitio Novo, neste ato devidamente representado pelo seu presidente **MOISES ANDRE FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 18.709.032-4, inscrito no CPF sob nº 065.219.318-81, com domicílio no mesmos endereço, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e certo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão administrativa, a título precário e gratuito, de uso do bem público de patrimônio disponível municipal, com a seguinte descrição:

“um imóvel com frente para a estrada municipal de Artur Nogueira a Limeira com a distancia de 141,00 metros do marco n. 8A até o marco m. 8E; deflete à esquerda com a distancia de 106,00 metros até o marco n. 8C, confrontando com o lote n. 1; deflete à esquerda com a distancia de 141,00 metros até o marco 8B, confrontando com o lote n.3; deflete à esquerda com a distancia de 106,00 metros até o marco n. 8A, confrontando com o lote n.3; fechando, assim, a poligonal com a área de 14.946,00 m2.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo indeterminado, concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Na área cedida a PERMISSIONÁRIA deverá promover a sua manutenção hidráulica e elétrica com troca de lâmpadas que se fizerem necessárias e demais serviços correlatos à sua conservação, sob pena de cassação da Permissão, mantendo a destinação do imóvel, cabendo ao PERMITENTE vistoriar o imóvel a qualquer tempo, independente de notificação, consulta ou prévio aviso.

Parágrafo Único Ficam expressamente proibidas as propagandas que sejam nocivas à saúde pública, que incitem à prática de atos ilegais e aos valores éticos, inclusive aquelas que caracterizem propaganda política.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A presente permissão de uso é atribuída a título gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no bem público objeto desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

§ 1º A PERMISSIONARIA não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§ 2º Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no imóvel, bem público objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o imóvel o PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Com expressa renúncia de qualquer outro, fica o Foro da Comarca de Artur Nogueira como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo, cabendo em tais casos à parte vencida o pagamento de custas e honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estarem justos e certos, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 31 de Agosto de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

MOISES ANDRE FERREIRA
AIDAN - ASSISTENCIA AOS IDOSOS
DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

A presente propositura tem por finalidade submeter a digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a Permissão de Uso, de bem público municipal a título precário, bem como a firmar respectivo Termo com a AIDAN - ASSISTENCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA” e dá outras providências”.

Importante mencionar que será firmado Termo de Permissão de Uso do citado imóvel, prevendo expressamente que não haverá recursos públicos com repasse direto da Prefeitura Municipal.

Salienta-se, ainda, que a Entidade vem passando por dificuldades financeiras atualmente e, com a permissão de uso do imóvel, poderá obter recursos que serão revertidos na manutenção de serviços essenciais à população.

No que tange a credibilidade da AIDAN - ASSISTENCIA AOS IDOSOS DESAMPARADOS DE ARTUR NOGUEIRA, não carece muitos comentários, pois sua própria história fala por si só, no entanto, é gritante a grave crise financeira que assola essas Entidades filantrópicas, pois embora o Governo Municipal, não tenha medido esforços com o fito de lhe prestar auxílio, as dificuldades são imensas, e de certa forma com a exploração do espaço público poderá conseguir recursos para a continuidade da sua prestação de serviços que é referência não só para nossa população como também de outras cidades vizinhas.

É disto que trata o presente projeto de Lei e, considerando a importância da matéria, requeiro a tramitação em regime de urgência, na forma da legislação vigente, rogando aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura, que temos a certeza implicarão, em médio prazo, na compreensão de que a medida, aplicada de forma correta, trará a melhoria da qualidade de vida de todo o povo.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 31 de Agosto de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito